

**Lei n.º 2.153, de 23 de Março de 2010.**

**Autoriza suplementação de Subvenção Social para entidade que menciona.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção social a entidade "Creche Comunitária Nosso Lar" tratada na Lei Municipal 2.147/2009, suplementação esta no valor de R\$3.600,00 ( Três mil e seiscentos reais ), constante na dotação 02.05.07.08.243.0801.0.022.335043 - 305.

**Art. 2º** - A presente suplementação correrá por anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.05.07.08.242.0803.1050.449052-304 = R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais );
- 02.05.07.08.244.0801.2118.339030-338 = R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais ).

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal